



TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Municipal nº 8.641/2024 e IN nº 03/2024)

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01(um) piano e 02 (dois) teclados, bem como de 03(três) suportes, sendo um para cada, visando a iniciação das aulas de música em parceria com a Escola Villa Lobos a ser realizada no Complexo de Parada Angélica, sendo este de natureza comum, **através de Dispensa de Licitação, art. 75, II da Lei Federal 14.133/21**, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a Escola de Música Villa-Lobos (EMVL), vinculada à FUNARJ/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, é uma renomada instituição pública no Rio de Janeiro, que oferece cursos de formação musical, musicalização infantil e ensino técnico e gratuito para jovens e adultos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos está firmando parceria com a Escola de Música Villa-Lobos, visando oferecer cursos de educação musical para os assistidos e que a sala de recursos do CEAM apresenta ausência total de instrumentos de interface sonora, onde a inexistência desses equipamentos impossibilita a iniciação das aulas, e que esta compra constitui o mínimo essencial para o funcionamento da sala. Ressalta-se que esta aquisição não supre a demanda total futura da instituição, servindo como base para a estruturação de um laboratório completo que poderá ser objeto de certame licitatório oportuno, após reconhecimento de instrumentos que a FUNARJ não disponibilizou.

Os instrumentos a serem adquiridos serão utilizados nas aulas, aulas estas que ampliam a capacidade estatal de resposta às demandas sociais crescentes relacionadas à vulnerabilidade socioeconômica e à violência de gênero, especialmente em territórios atendidos pelos CRAS e CEAM.

Potencializando a oferta de serviços, programas e projetos voltados à qualificação profissional, inclusão produtiva, desenvolvimento de competências e promoção do desenvolvimento cultural, contribuindo para o fortalecimento da autonomia socioeconômica dos usuários atendidos pela rede socioassistencial. No que se refere às mulheres em situação de



violência doméstica, tais ações assumem especial relevância, na medida em que favorecem o rompimento de ciclos de violência e vulnerabilidade, promovendo o empoderamento e a reinserção social.

Ressaltamos que esta aquisição inicial servirá como fase de teste para definir os parâmetros técnicos definitivos que nortearão a futura expansão do laboratório e a aquisição do mobiliário instrumental completo via processo licitatório amplo.

A SMASDH optou pela Dispensa de Licitação pelo fato de o valor estimado estar em estrita conformidade com os limites legais permitidos pela legislação vigente, decorrendo de critérios objetivos apurados na pesquisa de preços, a disponibilidade dos itens e o compromisso de realizar a entrega integral dentro do prazo exigido, condições estas essenciais diante da urgência da demanda, pois eventual atraso comprometeria o atendimento da necessidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, definiu-se a aquisição dos instrumentos musicais através de dispensa de licitação mais interessante a SMASDH, com entrega ÚNICA, visto que a aquisição por intermédio de dispensa torna o processo mais célere e o valor encontrado dentro do quantitativo necessário não ultrapassa o permitido em lei.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Trata-se de bens comuns conforme o disposto no inciso XIII, do art. 6º, da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2024.
- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no termo de referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- A Contratada deverá observar as especificações técnicas do objeto desta aquisição no presente neste estudo técnico preliminar.
- A empresa deverá fornecer os itens com garantia mínima legal e/ou garantia do fabricante, comprometendo-se a substituir quaisquer bens que apresentem defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem ônus adicional à SMASDH.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

017-871-26

264

- Os instrumentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de controle de qualidade, atentando-se principalmente para normas contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em especial no art. 39, VIII.
- A empresa contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advém da garantia/assistência técnica, não havendo qualquer ônus para a contratante.
- A entrega dos instrumentos deverá seguir o definido no Termo de Referência, cabendo à contratada o seguimento do prazo determinado;
- Deverão ser entregues apenas instrumentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- Piano digital - material: madeira, acabamento: sintético, cor: marfim, quantidade teclas: 88 teclas pesadas gh3, quantidade pedais: 3 pedais, conexão: usb, funções: conexão direta com internet, largura: 1381 mm, profundidade: 405 mm, altura: 174 mm.
- Suporte simples para piano digital, Tubos em metalon 25x25mm, Pintura eletrostática na cor Preto, Apoio dos pés emborrachados, Regulagem de abertura com Trava Automática, Ponteiras antiderrapantes que garantem excelente estabilidade, Produto de excelente qualidade e durabilidade, Capacidade: Até 80kg, Os equipamentos e instrumentos vêm com afinação/regulagem de fábrica.
- Teclado eletrônico, instrumento musical - função: 5 oitavas, quantidade polifonia: 32, 5/8 - 61 teclas - 48 polifonia.
- Suporte simples para teclado, com ponteiras batentes, pés antiderrapantes e ponteiras reguláveis para correção de piso, peso (kg): 2,1, Capacidade de carga (kg): 20, Embalagem (C x A x L / cm): 93,7 x 7 x 7, Altura Máx. (cm): 87, Altura Min. (cm): 49, Largura Máx. (cm): 88, Largura Min. (cm): 51, Comprimento (cm): 30,5, Material: Aço / Plástico, Cor: Preto em microtextura híbrida evitando marcas e manchas, Ajustes: Regulagem Altura / Ponteiras (Pés) com regulagem de piso.
- A entrega dos instrumentos deverão ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem do fornecimento.
- Garantia mínima da loja de 12 (doze) meses corridos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- A entrega será realizada de maneira única, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à AV. Brigadeiro Lima e Silva, 1618, Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, no horário das 09 às 17 horas, após o recebimento da ordem de fornecimento;
- Os instrumentos serão recebidos pela Coordenadora de Patrimônio, Hilda da Conceição Ricardo da Silva, mat. 37.562-4, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, setor de patrimônio, situado à Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1618, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ, no horário das 09 às 17 horas, para devida patrimonialização e posterior entrega aos locais de aplicação;
- A entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem do fornecimento.
- Para o agendamento das entregas, deverá ser solicitada por correio eletrônico, através do email: contratoseconveniossmasdh@gmail.com.
- O recebimento provisório deverá se dar prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento;
- O recebimento definitivo deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório deles.
- O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade das , e devem atender às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas ou superiores às exigidas neste Instrumento, durante o período do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito.
- A CONTRATADA deverá responder às solicitações de esclarecimentos de Recebimento da área demandante que porventura ocorrer.
- O recebimento provisório e ou definitivo não exclui a responsabilidade da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos cartões fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos referidos.

- O recebimento definitivo não desobriga a CONTRATADA de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Celebrado o respectivo instrumento contratual, competirá ao Secretário Municipal ordenador da despesa a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula e CPF dos Servidores, bem como os números do contrato, do processo, do CNPJ, dentre outras informações necessárias, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.

Deverá ser disponibilizado na intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do ato.

As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

I - responsabilidades atribuídas ao Gerente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- a) o controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) a confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- d) recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
- e) elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
- f) recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;

II - Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:

- a) a elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- b) o acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
- c) a verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- d) a pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias corridos após a regular liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica determinada no Decreto Municipal nº 7.259/2019;
- Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de processo específico devidamente autuado, instruído com os documentos mencionados no anexo II do DM 8.641/24, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- IV - a SMF verificará, com base nos incisos I a III, a instrução do processo e procederá com a Secretaria Municipal ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:
 - a) a SMF efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;
 - b) efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
 - c) emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";
 - d) emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";
 - e) encaminhará o processo para pagamento;
- Para a efetivação do pagamento deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, na Secretaria Municipal de assistência Social e Direitos Humanos, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº 8.641/24, que deverá constar:
- Requerimento de pagamento direcionado ao Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber)
- AFO pertinente ao faturamento;
- Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registros de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referente a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- Nota de Empenho;
- AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 36, II "a";
- Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; e
- Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.



169/A

8. ESTIMATIVA DE VALOR

Após pesquisa de preços e mapa de preços, o valor estimado, utilizando como critério a menor preço, ficou no total de R\$7.591,60 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
17.91	08.244.0004.2.344	4.490.52.00	1662

10. DISPENSA DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Por se tratar de aquisição ÚNICA, de baixo valor, e visando a busca pela proposta mais vantajosa para administração pública, além de todo o ciclo de vida, fica definido a Dispensa de Licitação, respaldado no art 75, caput, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

11. GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de controle de qualidade, atentando-se principalmente para normas contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em especial no art. 39, VIII.
- A garantia da empresa deverá ser de 12(doze) meses.
- Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia dos objetos, fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peça ou do próprio equipamento) e envio do mesmo para a SMASDH contados a partir da data de envio do objeto para a empresa responsável.



- A contratada deverá efetuar a reposição e/ou a troca destas, em caso de apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- O agendamento de trocas ou reposições através do email: contratoseconveniosmasdh@gmail.com;

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Baseado no art.95 da Lei Federal 14.133/2021 e considerando que será entrega única, a nota de empenho será o instrumento de contrato.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

Não será permitida a participação de consórcios ou cooperativas. A presente vedação não interfere na competitividade do certame.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de serviços.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **A CONTRATANTE obrigar-se-á:**
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta.
- Receber as cadeiras de rodas manuais no prazo e condições estabelecidas na proposta;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Exercer acompanhamento e a fiscalização da aquisição, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

017-871-26

1971
A

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imprevistos no curso do fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento das cadeiras, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura ou nota fiscal da CONTRATADA;
- Dar o aceite ao prazo solicitado pela CONTRATADA para entrega do produto;
- Avaliar a qualidade e especificação dos produtos, dando o aceite ou penalizando quando necessário.
- Notificar e exigir substituição ou ajuste de material e o cumprimento do prazo acordado entre ambas as partes para tais ajustes, sendo este de 10 (dez) dias úteis.

A CONTRATADA obrigará-se a:

- Respeitar os parâmetros e obrigações contidas neste termo;
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento , assim como ao cumprimento das obrigações previstas no termo de referência;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do contrato e as suas consequências e implicações;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local ajustados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto inapropriado às suas finalidades;

W
B



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24/horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Conduzir o fornecimento de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- Manter, durante toda a duração do contrato decorrente da adesão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no fornecimento dos bens, sempre que a ela imputáveis;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- Cumprir toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, GUARDA E ARMAZENAMENTO

- A entrega será dada de maneira ÚNICA e deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no horário de funcionamento da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas;
- Os instrumentos deverão ser entregues no setor de Patrimônio, onde serão recebidos pela Coordenadora de Patrimônio, Hilda da Conceição Ricardo da Silva, mat. 37.562-4,

173/4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado à Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1618, 25 de agosto, Duque de Caxias/RJ, no horário das 09 às 17 horas, e ficarão até o recebimento definitivo e posteriormente armazenados para devida patrimonialização e posterior entrega ao Complexo de Parada Angélica onde serão devidamente armazenados de modo a evitar a deterioração dos bens;

17.1 LOCAIS DE APLICAÇÃO:

Complexo de Parada Angélica - Rua beira linha, 62- Parada Angélica.

17. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Não se aplica.

18. QUANTO A PADRONIZAÇÃO

Os instrumentos a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os bens desta aquisição devem ser entregues nos quantitativos discriminados no item pertinente, dentro das padronizações apresentadas seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho apresentadas pela SMASDH, considerando o Catálogo Unificado de Materiais -CATMAT.

19. SANÇÕES CONTRATUAIS

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Seguindo ao título IV, capítulo I, art. 156 da Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - o I - advertência;
 - o II - multa;
 - o III - impedimento de licitar e contratar;
 - o IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

017-871-26

MF

- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - o I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - o II - as peculiaridades do caso concreto;
 - o III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - o IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - o V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, da LF 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.
- A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da LF 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da LF 14.133/21, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da mesma lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no ponto anterior do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- Fica definido o Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos como autoridade competente para aplicação de sanções;

u

B



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

0.17- 871- 26

195
A

- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da LF 14.133/21, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - o quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
 - o quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
 - o As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da LF 14.133/21.
 - o Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - o A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da LF 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- Conforme o art. 157, da LF 14.133/21, a aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Segundo o art. 158, da LF 14.133/21, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

W

B



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

017-871-26

176

- o § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- o § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- o § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- o § 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
 - I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
 - II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- Conforme o art. 159 da Lei Federal 14.133/21, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- Considerando o art. 160, da LF 14.133/21, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,



1977
4

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei federal 14.133/21, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - o I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - o II - pagamento da multa;
 - o III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - o IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - o V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

017-871 26

178

- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- A extinção do contrato poderá ser:
 - o I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - o II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - o III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência no prazo estabelecido, a partir da assinatura do contrato e elege como foro o Município de Duque de Caxias com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. A aquisição deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 2.825/2017, que institui normas específicas para a administração pública no âmbito do Município de Duque de Caxias.

u

B



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

017-871-26

579

Este Termo de Referência foi elaborado por:

KARINA DA SILVA SOUZA

Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos

Matrícula: 49.502-6

Aprovado por:

MARCUS VINÍCIUS DE MORAES GUIMARÃES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Matrícula: 47.744-3



1807

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Piano digital - material: madeira, acabamento: sintético, cor: marfim, quantidade teclas: 88 teclas pesadas gh3, quantidade pedais: 3 pedais, conexão: usb, funções: conexão direta com internet, largura: 1381 mm, profundidade: 405 mm, altura: 174 mm	468494	UNID.	01	R\$	R\$
2	Teclado eletrônico, instrumento musical - função: 5 oitavas, quantidade polifonia: 32, 5/8 - 61 teclas - 48 polifonia	630982 (similar)	UNID.	02	R\$	R\$
3	Suporte simples para piano digital, tubos em metalon 25x25mm, pintura eletrostática na cor preto, apoio dos pés emborrachados, regulagem de abertura com trava automática, ponteiros antiderrapantes que garantem excelente estabilidade, produto de excelente qualidade e durabilidade, capacidade: até 80kg, os equipamentos e instrumentos vêm com afinação/regulagem de fábrica.	485501 (similar)	UNID.	01	R\$	R\$
4	Suporte simples para teclado, com ponteiros batentes, pés antiderrapantes e ponteiros reguláveis para correção de piso, peso (kg): 2,1, capacidade de carga (kg): 20, embalagem (c x a x l / cm): 93,7 x 7 x 7,	485501 (similar)	UNID.	02	R\$	R\$

~

50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

017-871-26

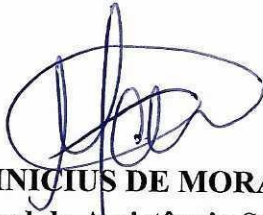
189

altura máx. (cm): 87, altura min. (cm): 49, largura máx. (cm): 88, largura min. (cm): 51, comprimento (cm): 30,5, material: aço / plástico, cor: preto em microtextura híbrida evitando marcas e manchas, ajustes: regulagem altura / ponteiros (pés) com regulagem de piso.					
TOTAL					R\$

Elaborado por:


KARINA DA SILVA SOUZA
Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos
Matrícula: 49.502-6

Aprovado por:


MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula: 47.744-3

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas

Data:		Objeto:		Processo: 017.008712-2026																		Anexo II		
sexta-feira, 24 de julho de 2026				Instrumentos Musicais																		SMASDH		
Fonte de Pesquisa				Menor Valor																				
Razão Social				Vlr. Unit																				
Vencimento				Vlr. Unit																				
Item	Descrição/Especificação	Código Catmat	Unidade	Qunt	Fornecedor.1	Fornecedor.2	Fornecedor.3	Fornecedor.4	Fornecedor.5	Fornecedor.6													Vlr. Unit	Vlr total
					13.12.2026	13.12.2026	13.12.2026	13.10.2026	14.08.2026	13.10.2026														
1	Piano digital- material: madeira, acabamento: sintético, cor: marfim, quantidade teclas: 88 teclas pesadas gh3, quantidade pedais: 3 pedais, conexão: usb, funções: conexão direta com internet, largura: 1381 mm, profundidade: 405 mm, altura: 174 mm	488494	Unidade	1	R\$ 3.990,50	R\$ 5.499,99	-	R\$ 3.970,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.750,00													R\$ 3.970,00	R\$ 3.970,00
2	Teclado eletrônico, instrumento musical - função: 5 oitavas, quantidade polifonia: 32, 5/8 - 61 teclas - 48 polifonia	630982 (Similar)	Unidade	2	R\$ 1.690,00	R\$ 1.937,06	R\$ 2.809,33	R\$ 1.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.470,00													R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3	Suporte simples para piano digital, tubos em metalon 25x25mm, pintura eletrostática na cor preto, apoio dos pés emborrachados, regulagem de abertura com trava automática, ponteiras antiderrapantes que garantem excelente estabilidade, produto de excelente qualidade e durabilidade, capacidade: até 80kg, os equipamentos e instrumentos vêm com afinação/regulagem de fábrica.	485501 (Similar)	Unidade	1	R\$ 134,78	R\$ 180,90	-	R\$ 130,00	R\$ 215,90	R\$ 205,90													R\$ 130,00	R\$ 130,00
4	Suporte simples para teclado, com ponteiras batentes, pés antiderrapantes e ponteiras reguláveis para correção de piso, peso (kg): 2,1, capacidade de carga (kg): 20, embalagem (c x a x l / cm): 93,7 x 7 x 7, altura máx. (cm): 87, altura mín. (cm): 49, largura máx. (cm): 88, largura mín. (cm): 51, comprimento (cm): 30,5, material: aço / plástico, cor: preto em microtextura híbrida evitando marcas e manchas, ajustes: regulagem altura / ponteiras (pés) com regulagem de piso.	485501 (Similar)	Unidade	2	R\$ 269,00	R\$ 306,90	-	R\$ 245,80	R\$ 350,00	R\$ 365,00													R\$ 245,80	R\$ 491,60
Total Global																R\$ 7.591,60								
Gabriela Ferreira Mat : 40.863-8																								
Karina da Silva Souza Mat : 49.502-6																								

Gabriela Ferreira Mat : 40.863-8
Karina da Silva Souza Mat : 49.502-6

017-871-26

182